

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Apuarema

LEI DE Nº 41

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar contratos e comodatos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA-ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

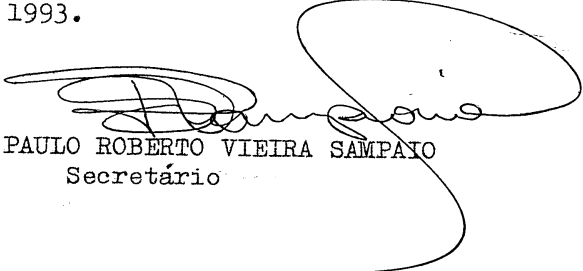
Art. 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar contratos e comodatos, com o Governo do Estado da Bahia e suas Secretarias, Governo Federal e qualquer entidade pública ou privada.


Art. 2º- O Governo Municipal, quando com assinatura de contratos e comodatos, terá o prazo de 60(sessenta) dias para comunicar o fato a Câmara Municipal.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos terão validade até o dia 31 de Dezembro de 1996, data em que coincide com o término de mandato da atual Legislatura.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA, EM 09 de AGOSTO DE 1993.


PAULO ROBERTO VIEIRA SAMPAIO
Secretário


NEWTON NERY NOVAES
Prefeito